

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****PORTARIA Nº 0030 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do Edital de Convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM, biênio 2020-2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e conforme o disposto na Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a prorrogação do Edital de Convocação constante na Portaria Sema nº 237/2019, publicada no DOE 244 de 23.12.2019, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes do Segmento Sociedade Civil para composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã -CONAM correspondente ao biênio 2020- 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO DO MARACANÃ- CONAM, BIÊNIO 2020-2022.

O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão- Sema/MA, por força da Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e pela regulamentação através do Decreto 12.103 de 01 de outubro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã e, através da Comissão Eleitoral composta por servidores públicos, colaboradores do quadro da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e Membros Observadores do atual Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, designados para esse fim através da Portaria nº 191/2019 publicada no DOE nº 186 de 30.09.2019, **CONVOCA** as Entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para o preenchimento de vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes do Segmento Sociedade Civil para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã correspondente ao biênio 2020-2022, conforme Regulamento abaixo:

1.DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM serão distribuídas de modo a garantir, quando possível, a paridade entre Órgãos do Poder Público e Representantes da Sociedade Civil, respeitando-se a composição máxima de 16 (dezesesseis) e mínima de 08 (oito) Membros Titulares, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 0191/2019, de 23.09.2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA nº 186 de 30.09.2019.

2.DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1.Para participar do processo eleitoral, a Entidade da Sociedade Civil e seus respectivos Representantes deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:“Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando Representante que integrará o Conselho;

I.Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;

II.Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;

III.Cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da Licença de Operação-LO do empreendimento, caso a Entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença;

IV.Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

V.Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição.

VIComprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 01 (um) ano (Entidades ambientalistas não governamentais e sem fins lucrativos).

a. A comprovação de trabalhos na área ambiental trata-se de Relatório sucinto de atividades desenvolvidas, fotos, banners, folheters, notícias, entre outros que atestem a atuação da Entidade.

2.2.A inscrição das Entidades interessadas deverá ser feita até o dia **06 de março de 2020**, de forma presencial, através da apresentação da documentação descrita no item 2.1 deste Edital, na Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas -SBAP, de segunda à sexta, no horário das 14:00 às 18:00 na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, localizado na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18 - Calhau - 65071-700 - São Luís/MA. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (98) 3194-8900, ramais 8964 ou 8950, (98) 99177-8528, e-mail: sbap@sema.ma.gov.br.

2.3.Encerrada a análise de inscrições das Entidades, a Comissão Eleitoral tornará pública a lista preliminar de habilitados no dia **09 de março de 2020**, no sítio eletrônico www.sema.ma.gov.br, e também afixará a referida lista no mural de acesso ao público no prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- Sema localizado na Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau - 65071-380 - São Luís – Maranhão.

2.4.No período de **10 a 11 de março de 2020**, as instituições com inscrição inabilitada deverão encaminhar recurso à Comissão Recursal, que tem a finalidade de apreciar e decidir recursos, conforme a Portaria nº 192/2019, publicada no DOE 186 de 30.09.2019.

2.4.1 Os recursos direcionados à Comissão Recursal deverão ser entregues em meio digital (formato .pdf), através do e-mail: sbap@sema.ma.gov.br, ou em meio físico, na Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas, nos horários de funcionamento e endereço citados no item 2.2.

2.5.Se houver impugnação de inscrição, a Comissão Recursal dará ciência ao interessado, para apresentação de sua defesa no prazo de **12 e 13 de março de 2020**.



3.6.A Comissão Recursal julgará em **16 de março de 2020** os recursos recebidos e divulgará, através da Comissão Eleitoral, em **17 de março de 2020**, a lista final das entidades habilitadas, na forma estabelecida no item 2.3 deste Edital.

3.DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1.A Assembleia Deliberativa acontecerá na III Conferência de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã, no dia **21 de março de 2020 (sábado)**, em local e horário a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema **10 (dez) dias antes** da data do evento.

3.2.Durante a Assembleia Deliberativa, a Comissão Eleitoral organizará e coordenará os procedimentos de eleição dos membros da Sociedade Civil, obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição a ser lido na Plenária da Conferência.

3.3.Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas, na forma do item 2 deste Edital.

3.4.As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante que integrará o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - CONAM.

3.5.Caso o Representante indicado pela entidade não possa comparecer no dia da Conferência da Eleição, este deverá ser substituído por um Procurador constituído por instrumento específico para esse fim. Este, no entanto, somente poderá representar uma única Entidade habilitada.

3.6.O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema (www.sema.ma.gov.br) no **dia 23 de março de 2020**.

3.7.Eventuais recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência que não forem sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Comissão Recursal no período de **24 e 25 de março de 2020**, nos moldes do item 2.4.1 deste Edital.

3.8.Em **26 de março de 2020** a Comissão Recursal fará o julgamento dos recursos interpostos e encaminhará sua decisão aos interessados e à Comissão Eleitoral em **27 de março de 2020**.

3.9.Findos todos os prazos recursais, a Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas-SBAP encaminhará ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão a lista dos Conselheiros Eleitos para procedimento de nomeação, por meio de Portaria, nos moldes legais.

3.10.A Cerimônia de posse dos novos Conselheiros será convocada e divulgada aos interessados via Ofício, bem como no sítio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema para a população em geral.

4.DOS CASOS OMISSOS

4.1. As omissões ou dúvidas em relação ao presente Edital serão dirimidas e decididas pela Comissão Eleitoral.

São Luís-MA, 21 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para Habilitação de Entidades para Participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã (biênio 2020-2022)

A – IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

SIGLA:

CNPJ/MF:

B – ENDEREÇO

RUA/AVENIDA/TRAVESSA:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

FONE:

FAX:

C – REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE

CONSELHEIRO TITULAR

CONSELHEIRO SUPLENTE

NOME: _____

NOME: _____

END: _____

END: _____

CEP:

CEP:

FONE:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL:

D – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

NOME:

CARGO:

END:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

DATA:

_____/_____/_____

Assinatura

OBS: As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante que integrará o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - CONAM.